



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI Nº 113 /2025

A SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS
PARA SUA TRAMITAÇÃO
Em 05/03/15 Deyn
Presidente

**"Institui o Dia Estadual do Ciclista
no âmbito do Estado do Acre e dá
outras providências."**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Acre, o Dia Estadual do Ciclista, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Ciclista passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Estado do Acre.

Art. 3º A data tem como objetivo:

I – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, saudável e eficiente;

II – promover ações educativas sobre o respeito ao ciclista e a segurança no trânsito;

III – estimular políticas públicas de mobilidade urbana voltadas à mobilidade ativa e cicloviária;

IV – valorizar a prática esportiva e o lazer por meio do ciclismo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio de seus órgãos competentes, em parceria com entidades da sociedade civil, órgãos de trânsito, federações e associações de ciclistas:

I – promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do uso da bicicleta e os direitos dos ciclistas;

II – realizar eventos, seminários, oficinas, passeios ciclísticos e demais atividades relacionadas à mobilidade ativa e à segurança no trânsito;

III – estimular a participação de escolas, universidades, empresas e organizações da sociedade na celebração da data.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
09 de julho de 2025.

Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Estadual do Ciclista, a ser celebrado em 19 de agosto, data que coincide com o Dia Nacional do Ciclista, instituído pela Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017.

A data remete à memória do ciclista brasiliense Pedro Davison, vítima fatal de acidente de trânsito em 2006, símbolo da luta por um trânsito mais seguro e inclusivo. A proposta visa estimular ações de educação no trânsito, incentivo ao uso da bicicleta como transporte alternativo e à valorização da mobilidade ativa.

O ciclista tem papel essencial no sistema de mobilidade urbana e a bicicleta, além de sustentável, contribui com a saúde, qualidade de vida e redução de emissões de carbono. Com a criação da data, o Estado poderá desenvolver políticas públicas de conscientização, estruturação e fomento ao uso da bicicleta, integrando-se aos princípios da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana).

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto.

**Sala das sessões "Deputado Francisco Cartaxo",
09 de julho de 2025.**

**Deputado AFONSO FERNANDES
SOLIDARIEDADE**